



III - a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

**Art. 5º** É vedada a contratação, paga com recursos públicos, de shows artísticos para a inauguração de obras e promoção de serviços a partir de 02 de julho de 2024.

**Art. 6º** É vedada a fixação e distribuição de propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações nos veículos de transporte público do Município (próprios ou terceirizados).

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública responsáveis pela outorga de autorizações, permissões e concessões, e pela fiscalização dos serviços municipais, devem dar ampla divulgação a vedação deste artigo aos autorizatários, permissionários e concessionários.

**Art. 7º** Os condutores dos veículos oficiais ou locados que estiverem a serviço da Administração Pública direta e indireta devem ser orientados pelos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades para não conduzirem ou distribuírem propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nem permitirem sua afixação nos respectivos veículos.

**Art. 8º** Os contratos e ajustes realizados pela Administração Pública para a contratação de serviços, bens e obras, inclusive por dispensa ou inexigibilidade de licitação, não sofrem restrições no período eleitoral.

### Capítulo III DISPOSIÇÕES SOBRE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PATROCÍNIO

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças planejar, coordenar e executar a política de comunicação dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Domingos Mourão.

§ 1º As ações de publicidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Domingos Mourão devem ser executadas em conformidade com as políticas, orientações e normas editadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 2º Compete às unidades administrativas que tenham a atribuição de gerir ações de publicidade e patrocínio submeter à Secretaria Municipal de Administração e Finanças as ações de publicidade e de patrocínio, sem prejuízo da subordinação administrativa aos órgãos e entidades de que fazem parte.

Art. 10. É vedada a divulgação de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades, em todos os meios de comunicação, de 02 de julho de 2024 até a realização do pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

§ 1º A vedação contida no *caput* deste artigo não se aplica às hipóteses de propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado.

§ 2º A publicidade deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

§ 3º A publicidade institucional deve ser retirada até 2 de julho de 2024 de todos os sítios oficiais da rede de acesso à internet vinculados aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

§ 4º Todo material de publicidade institucional a ser veiculado no período de 02 de julho de 2024 até a realização do pleito deve ser encaminhado à assessoria jurídica do Município, em prazo hábil, acompanhado da justificativa da sua necessidade, para as providências cabíveis junto à Justiça Eleitoral visando sua veiculação.

Art. 11. É vedada a realização no primeiro semestre do ano de 2024 de despesas com publicidade dos órgãos ou das entidades da Administração Pública direta e indireta, que excedam à média dos gastos do primeiro semestre dos 3 últimos anos que antecedem o pleito.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2024.

Domingos Mourão/PI, 11 de Janeiro de 2024.  
 MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA:21767769334  
 MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA  
 Assinado de forma digital por  
 MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA:21767769334  
 Dados: 2024.01.11 10:55:23 -03'00'  
 MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA  
 Prefeita Municipal

**Id:OF8BE56FE0799AE4**



#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Contrato nº 050/2021**

**Objeto:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2021 cujo objeto trata de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI

**Fundamentação Jurídica:** artigo 57, II da Lei 8.666/93

**Contratante:** Município de Domingos Mourão– PI.

**Contratado:** ORIGINAL INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI, CNPJ nº 41.684.030/0001-41

**Vigência:** por igual período

**Fonte de Recursos:** Próprios e outros.

**Data de assinatura:** 16 de agosto de 2023.

**Id:10EF2AE83E039AF3**



#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Contrato nº 069/2021**

**Objeto:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2021 cujo objeto trata de TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI

**Fundamentação Jurídica:** artigo 57, II da Lei 8.666/93

**Contratante:** Município de Domingos Mourão– PI.

**Contratado:** SALES & CARVALHO LTDA, CNPJ nº 09.150.462/0001-60

**Vigência:** por igual período

**Fonte de Recursos:** Próprios e outros.

**Data de assinatura:** 22 de novembro de 2023.

**Id:09FECF8E6A519B51**



#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**Contrato Administrativo nº 003/2022**

**Procedimento Licitatório:** nº 003/2022

**Processo Administrativo:** nº 003/2022

**Modalidade:** Dispensa

**Objeto:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO-PI.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI.

**Contratado:** STS INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ Nº 73.726.333/0001-76

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**Data de assinatura:** 02 de janeiro de 2024.

**Vigência:** 31 de dezembro de 2024.